

LEI MUNICIPAL Nº 195 DE 08 DE AGOSTO DE 1.978.

“Dispõe sobre provimento de cargo de Zelador de Cemitério”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona a seguinte lei,

Artigo 1º - Passa a ser cargo de provimento em comissão o cargo de Zelador de Cemitério, padrão C-1, constante do artigo 1º da Lei Municipal 119, de 14 de julho de 1.975.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de junho de 1978 – 13º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito